Ofício Nº 204/2023 / SGAP-GP.

Cajazeiras, 13 de dezembro de 2023.

A sua Excelência, o Senhor. Presidente do Poder Legislativo Vereador Eriberto de Souza Maciel Câmara Municipal de Cajazeiras Paraíba

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que Altera composição do conselho municipal de proteção aos animais.

Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos, por meio deste, encaminhar em anexo o Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Sendo o que se nos apresenta para o momento, reiteramos os protestos de apreço e consideração, colocando-me ao inteiro dispor de Vossas Excelências, para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Cordialmente,

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

_/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023. PROJETO DE LEI Nº ____

> DISPÕE **SOBRE ALTERAÇÃO** DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, deste Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1° - O art. 3 da Lei Municipal N° 2.661 de 13 de julho de 2017, que dispõe sobre a criação do conselho municipal de proteção aos animais e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

- Art. 3 O Conselho Municipal de Proteção aos Animais terá a seguinte composição:
- I Um (01) representante dá OAB seccional de Cajazeiras;
- II Dois (02) representantes do movimento em defesa dos animais escolhidos em assembleia, presidida pela secretaria do Meio Ambiente;
- III Um (01) representante Secretaria Municipal do Meio Ambiente
- IV- Um (01) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- V Um (01) representante da Secretaria Municipal da Educação;
- VI Um (01) representante de Instituição de Ensino Superior (a instituição deverá ter cursos, projetos e ações voltadas para o contexto desse conselho).
 - Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajazeiras PB, 13 de dezembro de 2023.

Prefeito Municipal